



PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ATRIBUIÇÃO DE 46 HABITAÇÕES EM REGIME DE RENDA REDUZIDA RELATÓRIO DO JÚRI SOBRE A APRECIÇÃO DAS PRONÚNCIAS APRESENTADAS EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS

I – Nota Introdutória

O presente Relatório é elaborado pelo Júri do Procedimento Concursal para Atribuição de Habitações Municipais em Regime de Renda Reduzida, designado por despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Programa de Concurso.

Na sequência da apreciação das candidaturas submetidas ao procedimento concursal, o Júri elaborou a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, tendo sido assegurado aos interessados o exercício do direito de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do Programa de Concurso.

O presente Relatório tem por finalidade documentar a apreciação das pronúncias apresentadas pelos interessados, bem como fundamentar as decisões adotadas pelo Júri relativamente aos elementos e argumentos submetidos durante a fase de audiência prévia, servindo de base à elaboração das listas definitivas de candidatos admitidos e de candidatos excluídos.

II – Enquadramento do procedimento concursal

Na sequência da aprovação da lista provisória de candidatos admitidos excluídos, foi promovida a audiência prévia dos interessados, tendo sido concedido aos candidatos o prazo compreendido entre o dia **10 de julho de 2026** e as **23h59 do dia 23 de julho de 2026** para apresentarem pronúncia escrita e procederem, quando aplicável, à correção da candidatura ou à junção de elementos considerados relevantes para a respetiva reapreciação, aqui consideradas como diligências complementares.

Decorrido o referido prazo, o Júri procedeu à apreciação individualizada de todas as pronúncias apresentadas, reavaliando as candidaturas sempre que os novos elementos se revelaram suscetíveis de influenciar a decisão inicialmente proposta.

III – Metodologia de apreciação das pronúncias

O Júri procedeu à apreciação individualizada de todas as pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia, analisando os fundamentos invocados pelos interessados.

A reapreciação incidiu exclusivamente sobre os elementos submetidos durante a audiência prévia e respetiva relevância para a verificação do cumprimento dos requisitos previstos no Programa de Concurso, mantendo-se integralmente aplicáveis os critérios de acesso, admissibilidade e elegibilidade anteriormente utilizados.

Sempre que os novos elementos permitiram demonstrar o cumprimento dos requisitos regulamentares ou evidenciaram erro na apreciação inicial, foi revista/invertida a decisão provisória.



Nas restantes situações, em que os elementos apresentados não permitiram afastar os fundamentos inicialmente identificados, foi mantida a proposta de exclusão constante da lista provisória.

IV – Apreciação das pronúncias

Foram apreciadas todas as pronúncias apresentados pelos interessados durante o período de audiência prévia, procedendo-se à reapreciação individualizada das respetivas candidaturas.

Dos candidatos notificados para efeitos de audiência prévia, **112 reagiram e** foram notificados para proceder à correção da candidatura mediante apresentação de elementos complementares ou retificação da informação inicialmente submetida.

Desses candidatos, **67** procederam efetivamente à correção da candidatura dentro do prazo estabelecido, tendo os respetivos elementos sido objeto de reapreciação pelo Júri.

Na sequência dessa reapreciação, verificou-se que **10 candidaturas** passaram a reunir os requisitos de elegibilidade previstos no Programa de Concurso, sendo integradas na lista definitiva de candidatos admitidos.

Relativamente às restantes candidaturas reapreciadas, concluiu o Júri que os fundamentos que determinaram a respetiva exclusão se mantinham, não tendo os elementos apresentados permitido afastar as causas de não elegibilidade anteriormente identificadas.

V – Resultados da apreciação

Situação anterior à audiência prévia

Situação	Número
Candidaturas submetidas	556
Candidaturas arquivadas a pedido dos candidatos	4
Total de candidaturas objeto de apreciação	552
Candidaturas pré-admitidas	80
Candidaturas propostas para exclusão	472

Resultados da audiência prévia

Situação	Número
Candidaturas arquivadas a pedido dos candidatos	1
Candidatos autorizados a corrigir a candidatura	112
Candidatos que procederam à correção da candidatura	67
Candidaturas admitidas na sequência da reapreciação	10
Candidaturas que mantiveram a situação de exclusão	462



Lista Definitiva

Após a conclusão da audiência prévia e da reapreciação efetuada pelo Júri, a lista definitiva passou a integrar:

Situação	Número
Candidaturas admitidas	89
Candidaturas excluídas	462
Candidaturas arquivadas a pedido dos candidatos	1
Total de candidaturas constantes da lista definitiva	552

Da análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia resultou a admissão de **10 candidaturas** inicialmente propostas para exclusão, por terem passado a reunir os requisitos de elegibilidade previstos no Programa de Concurso.

Foi ainda arquivada, uma candidatura inicialmente admitida, decorrente do pedido de desistência efetuado pelo candidato, deixando a mesma de integrar o procedimento concursal.

Assim, a Lista Definitiva é composta por **1 candidatura arquivada, 89 candidaturas admitidas e 462 candidaturas excluídas**, perfazendo um total de **552 candidaturas**, refletindo todas as alterações decorrentes da fase de audiência prévia dos interessados.

VI – Fundamentação

A apreciação desenvolvida pelo Júri teve por objeto exclusivo a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia.

As decisões adotadas assentaram na aplicação objetiva e uniforme das normas constantes do Programa de Concurso, tendo sido convertido o sentido da decisão apenas as situações em que os elementos apresentados permitiram concluir pelo cumprimento dos requisitos regulamentares ou evidenciaram erro no preenchimento da candidatura inicialmente efetuada.

Nas restantes situações, verificou-se que os fundamentos que determinaram a proposta de exclusão constante da lista provisória se mantinham integralmente, não tendo sido apresentados elementos suscetíveis de alterar a decisão inicialmente adotada.

A apreciação efetuada respeitou os princípios da legalidade, da igualdade, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa administração e da prossecução do interesse público, assegurando tratamento idêntico a todas as situações objetivamente comparáveis.

VII – Conclusão

Concluída a apreciação das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia dos interessados, ao abrigo do art.º 15.º número 4 do Programa de Concurso, considera o Júri encontrarem-se integralmente cumpridas as competências que lhe são atribuídas pelo artigo 9.º do Programa de Concurso.



CÂMARA MUNICIPAL

A lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos reflete o resultado da reapreciação efetuada na sequência do exercício do direito de audiência prévia, traduzindo a aplicação objetiva e uniforme das normas constantes do Programa de Concurso aos elementos constantes do processo administrativo e aos novos elementos submetidos pelos interessados.

Nestes termos, encontram-se reunidas as condições para aprovação das listas definitivas de candidatos admitidos e de candidatos excluídos, bem como para a subsequente realização do sorteio público previsto no Programa de Concurso relativamente às candidaturas definitivamente admitidas.

O Presidente do Júri em exercício

O 2.º Vogal Efetivo

O 3.º Vogal Efetivo

O 4.º Vogal Efetivo

O 1.º Vogal Suplente